

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 040/2024.  
DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

*Renova a autorização de funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL LÍRIO DOS VALES**, em consonância com o Parecer do Conselho Municipal de Educação nº 13/2023, autoriza a oferta do Ensino Integral e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANINHA,**  
no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que, compete a Secretaria Municipal de Educação autorizar, credenciar, supervisionar e reconhecer as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com as normas do Conselho Municipal de Educação, de acordo com o Art. 10 da Resolução Nº 02 de 01 de março de 2018, e demais determinações do Sistema Municipal de Ensino - SIMEN, nos termos da Lei 873/2011;

**CONSIDERANDO** que, o §1º do art. 9º da supracitada Lei, estabelece que a autorização será concedida com base no Parecer prévio do Conselho Municipal de Educação nº 13 de 07 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Educação emitiu Parecer prévio favorável para a renovação de autorização de funcionamento;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 940/2015, em sua meta 3, estabelece que a oferta de educação em tempo integral deve ser de, no mínimo, 50% das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

Endereço: Calçadão da Major Ernesto, nº 74-A- Itabaianinha/SE. CEP 49.290-000, CNPJ/MF nº 13.098.187/0001-82 e-mails: educacao@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Renovar a autorização de funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL LÍRIO DOS VALES**, situada no Conjunto Leonor Barreto Franco, S/N, Itabaianinha/Sergipe, inscrita sob o código do INEP 28026934 criada através da Lei nº 890/2012, com oferta de ensino nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental/Ensino Integral e EJA, com validade até 31 de dezembro 2028 (dois mil e vinte e oito), considerando regularizada a vida escolar dos alunos, conforme atas de resultados finais arquivadas na Secretaria Municipal de Educação e na Unidade Escolar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos jurídicos a de 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DANILO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

Endereço: Calçada da Major Ernesto, nº 74-A- Itabaianinha/SE. CEP 49.290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mails: educacao@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>